

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003251/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/08/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR042664/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.009569/2012-98
DATA DO PROTOCOLO: 06/08/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.828/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ULISSES KANIAK;

E

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ n. 76.484.013/0001-45, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ANTONIO HALLAGE e por seu Diretor, Sr(a). DIRCEU WICHNIESKI;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a (s) categoria(s) **Profissional Liberal, dos Engenheiros do Plano da CNPL**, com abrangência territorial em **Abatiá/PR, Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Arapoti/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Cambará/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambeí/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Centenário do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curitiba/PR, Curiúva/PR, Diamante D'Oeste/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR,**

Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Florai/PR, Floresta/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Ibema/PR, Icaraíma/PR, Iguaçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguaí/PR, Itaipulândia/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jesuítas/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiá do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Londrina/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Mauá da Serra/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Paçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paracity/PR, Paranaguá/PR, Paranaipoema/PR, Paranaíba/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro de Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR e Roncador/PR.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Com fundamento no Artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, Lei n.º 10.101/2000, Decreto Estadual 1978/2007 e Lei Estadual 16560/2010, as partes signatárias estabelecem programa de participação nos resultados, para os empregados da empresa acordante, definindo a relação de indicadores que serão base para a apuração dos resultados da Empresa para o período de 2011 até 2013, ficando as metas anuais estabelecidas e aprovadas pela Redir e Conselho de Administração.

PONDERAÇÃO DE INDICADORES 2011				
	Meta 2011			

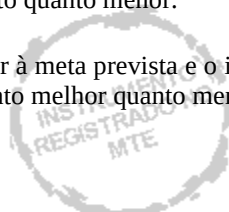
Indicador	Prevista	Atingida	Δ	Ponderação	Resultado
1 Acréscimo de ligações de água				10	
2 Acréscimo de ligações de esgoto				12	
3 Índice de Conformidade ao Padrão de Potabilidade - ICP (%)				7	
4 Índice de Conformidade do Esgoto Tratado - ICE (%)				7	
5 Índice de Satisfação com os Serviços Prestados (%)				7	
6 IPL - (Perdas em litro por ligação/dia)				15	
7 Índice de Produtividade de Pessoal - (Ligação por Empregado)				12	
8 Evasão de receitas II - indisponibilidade (%)				15	
9 Resultado Líquido				15	
Total				100	

D=Atingido - Previsto

Previsto

Obs: $D > 0$ Quando o valor atingido for superior à meta prevista e o indicador é tanto melhor quanto maior ou quando o valor atingido for inferior à meta e o indicador é tanto quanto menor.

Obs: $D < 0$ Quando o valor atingido for inferior à meta prevista e o indicador é tanto melhor quanto maior ou quando o valor atingido for superior à meta e o indicador é tanto melhor quanto menor.



CLÁUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO

Toma-se como base para a determinação do valor do PPR a ser pago aos empregados o valor correspondente a 25% dos dividendos obrigatórios, que é o máximo a ser distribuído, conforme estabelece o parágrafo único do art. 2º do decreto 1978/2007.

Corresponderá a:

- Caso o resultado final da apuração da variação das metas, entre atingidas e previstas, aplicadas às ponderações definidas para cada indicador for positivo, o valor a ser distribuído será de 25% dos dividendos obrigatórios.
- Caso o resultado final da apuração da variação das metas, entre atingidas e previstas, aplicadas às ponderações definidas para cada indicador, for negativo, tal valor apurado corresponderá ao percentual a ser deduzido dos 25% dos dividendos.

Assegura-se, aos admitidos no ano de 2011, o pagamento proporcional na base de 1/12 por mês de serviço, considerando-se mês a fração superior a 14 dias de serviço.

Também farão jus ao pagamento a título de Participação nos Resultados, na proporção dos meses trabalhados, conforme acima, os empregados cujo contrato se extinguiu com a aposentadoria por tempo de serviço ou idade, invalidez, pedido de desligamento, desligamento sem justa causa ou por morte. Em caso de morte, o benefício será pago aos sucessores legalmente habilitados.

Estão excluídos dos termos do presente instrumento, sem direito, portanto, a pagamento a título de Participação nos Resultados, os seguintes empregados:

- demitidos por justa causa, nos termos da legislação em vigor;

- cedidos à época da concessão;
- de empresas terceirizadas, temporários, estagiários e menores aprendizes.

Aos empregados afastados por doença ou por acidente do trabalho, o benefício será concedido da seguinte forma:

- para os empregados que estiveram afastados por um período de até três meses, o benefício será concedido integralmente;
- para os empregados que estiveram afastados a mais de três meses, até seis meses, o benefício será concedido na proporção de nove doze avos;
- para os empregados que estiveram afastados a mais de seis meses, até nove meses, o benefício será concedido na proporção de seis doze avos;
- para os empregados que estiveram afastados a mais de nove meses, até doze meses, benefício será concedido na proporção de três doze avos;

para os empregados que estiveram afastados por período superior a doze meses, não farão jus ao benefício.

CLÁUSULA QUINTA - DISTRIBUIÇÃO PPR - 2011

Tomou-se como base para pagamento do PPR – 2011 o valor dos dividendos obrigatórios, ou seja, R\$ 59.275.150,90. Portanto, o valor destinado ao PPR – 2011, ora firmado com o Sindicato, corresponde a um total de R\$ 14.818.787,00, sendo estabelecido pela lei 16560/2010, que o montante total a ser distribuído será igualmente dividido para cada empregado.

Fica acordado que, tendo em vista que no período de 01/01/2011 a 31/12/2011 o resultado dos indicadores da Sanepar atingiu valor positivo, o pagamento do valor fixo e linear de R\$ 2.303,20 por empregado, será feito dentro de 5 dias úteis à partir da assinatura deste acordo.

O quadro abaixo demonstra que o resultado dos indicadores da Sanepar para o ano de 2011 foram positivos.

PONDERAÇÃO DE INDICADORES 2011					
Indicador	Meta 2011		Δ	Ponderação	Resultado
	Prevista	Atingida			
1Acréscimo de ligações de água	79.015	85.080	0,077	10	0,77
2Acréscimo de ligações de esgoto	123.532	86.492	-0,300	12	-3,60
3Índice de Conformidade ao Padrão de Potabilidade - ICP (%)	99,00	99,77	0,008	7	0,05
4Índice de Conformidade do Esgoto Tratado - ICE (%)	90,00	90,10	0,001	7	0,01
5Índice de Satisfação com os Serviços Prestados (%)	80,00	79,00	-0,013	7	-0,09
6IPL - (Perdas em litro por ligação/dia)	226,67	244,80	-0,080	15	-1,20
7Índice de Produtividade de Pessoal - (Ligação por Empregado)	625	612	-0,021	12	-0,25
8Evasão de receitas II - indisponibilidade (%)	2,50	1,60	0,360	15	5,40
9Resultado Líquido	169.235	249.170	0,472	15	7,08
Total				100	8,18

RELAÇÕES SINDICAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA - FUNDO ASSISTENCIAL PPR - 2011

A Sanepar repassará ao Sindicato signatário, conforme a respectiva representação e base territorial, o valor correspondente a R\$ 50,00 por empregado levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores recebidos individualmente.

Por justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, ficando depositada uma via, por consenso dos sindicatos, no sindicato da categoria preponderante com sede em Curitiba.

ULISSES KANIAK
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA

ANTONIO HALLAGE
DIRETOR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

DIRCEU WICHNIESKI
DIRETOR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR